



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

AUTÓGRAFO N.º 015 / 94

PROJETO DE LEI N.º 003, DE 02 DE março DE 1994.

AUTOR: Poder Legislativo Municipal.

Ver. Ronildo Almeida

EMENDA:- NIHIL

PARECER: Regimental FAVORÁVEL da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO / Sessões Ordinárias de 10/03, 14 e 28/04 e 05/05/1994. APROVADO por 10(dez) a 02(dois) votos. Votaram contra os Vereadores Laércio Muniz e Valmir Magalhães.

(Transcrição da Redação "IPSIS LITTERIS" com correção técnica.)

Revoga Lei Municipal nº.355/92, que estabelece Taxa de Iluminação Pública (TIP), no Município de Xique-Xique.

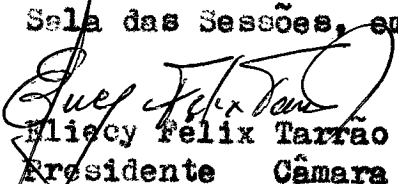
O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº.355/92, que estabelece normas para a cobrança da Taxa de Iluminação Pública - (TIP), neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 1994.


Eliocy Felix Tarrão
Presidente Câmara

Lei nº403/94
Sancionada em 01.06.94
José Magalhães
Prefeito Municipal